

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2024/FCP - APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ DE 2024.

### 1. OBJETO E CRONOGRAMA

- 1.1. O presente Credenciamento tem por objeto a seleção pública para eventual contratação de apresentações artísticas musicais para o espaço denominado “CORETO DO FORRÓ” do 32º Arraiá da Capital – Edição 2024.
- 1.2. Os proponentes deverão ser músicos reconhecidos no cenário musical local ou regional, com repertório exclusivamente na modalidade Forró.
- 1.3. Os selecionados farão apresentações de forma presencial, com tempo de apresentação definido pela Fundação Cultural de Palmas – FCP.
- 1.4. O Credenciamento terá vigência de 28 de maio a 23 de junho de 2024.
- 1.5. Serão contratadas 10 (dez) atrações musicais, com duração de no mínimo 1 hora e máximo de 2 horas e 30 minutos, para execução dos serviços em qualquer um dos dias de evento, programado entre 19 de junho a 23 de junho de 2024, na Vila Olímpica de Palmas/Estádio Nilton Santos.
- 1.6. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Fundação Cultural de Palmas, de acordo com as necessidades da programação cultural do evento, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao proponente pela não contratação.
- 1.7. A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à Fundação Cultural de Palmas, na data de entrega da documentação, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FCP.
- 1.8. A análise de cada credenciamento será feita pela Comissão de Credenciamento, instituída por Portaria da Presidência da FCP, constituída por servidores e prestadores de serviços da Prefeitura de Palmas, com conhecimento musical suficiente para avaliação dos critérios de inscrição. Devendo obrigatoriamente o mesmo ser habilitado na condição de APTO, pela Comissão.
  - 1.8.1. É permitida à Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelos interessados, na forma §2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se a Comissão julgar a documentação insuficiente ou entender que o artista não preenche os requisitos da categoria, poderá indeferir a habilitação.

Página 1 de 21

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

- 1.8.2.** Constatada alguma irregularidade na documentação referente à habilitação, a Fundação Cultural poderá diligenciar através de notificação automática ao proponente por e-mail, quando lhe será oportunizado regularizar a (s) irregularidades (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data do contato.
- 1.8.3.** Na hipótese de não saneamento das irregularidades ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação o inscrito será declarado inabilitado.
- 1.8.4.** Considerando que a seleção permanecerá aberta durante o seu período de vigência estabelecido no ITEM 1.4, a avaliação de documentação para fins de habilitação e respectivas etapas do credenciamento serão realizadas sempre que houver interessados inscritos e a avaliação se dará por ordem cronológica, em conformidade com a data e horário da inscrição.

**1.9.** Este edital seguirá o cronograma descrito abaixo:

Inscrições	05 de junho a 07 de junho de 2024
Análise documental	10 de junho de 2024
Homologação das inscrições	11 de junho de 2024
Publicação do resultado	12 de junho de 2024
Fase recursal	12 e 13 de junho de 2024
Resultado final e convocação	14 de junho de 2024
Contratações	17 a 19 de junho 2024
Prestação dos serviços	19 a 24 de junho de 2024

**2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1.** O pagamento dos serviços que são objeto desta seleção pública será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palmas em um único cachê, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na funcional programática 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.36; Fonte: 15000000103; Fichas 20241295.
- 2.2.** Do valor especificado para os serviços, será deduzido os tributos, encargos e demais despesas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmas e necessárias à consecução do objeto do presente edital.
- 2.3.** O contratado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo liberação junto ao ECAD, quando necessário, eximindo a Fundação Cultural de Palmas por qualquer impedimento ao serviço relacionado à liberação de direitos autorais;
- 2.4.** Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contratado deverá protocolar requerimento de pagamento mediante apresentação de nota fiscal emitida de acordo com instruções da Fundação Cultural de Palmas.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

- 2.5. É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a realização dos serviços.
- 2.6. O valor estabelecido será fixo e irrevogável, enquanto vigor este instrumento convocatório.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta seleção pública quaisquer músicos ou grupos que atenderem a todas as exigências expressas neste Edital, especialmente quanto à documentação, mediante representação por pessoas jurídicas legalmente constituídas ou por pessoas físicas que representem um coletivo sem constituição jurídica.
- 3.2. Os proponentes, que para efeitos do presente edital ficam caracterizados desde já simplesmente como grupos, deverão comprovar residência ou sede na cidade de Palmas.
- 3.3. Não serão admitidos como proponentes servidores ou equiparados da Prefeitura Municipal de Palmas e da Câmara Municipal Palmas, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta e em linha colateral, parentesco por afinidade, até terceiro grau.
- 3.4. Não poderão representar os proponentes as pessoas jurídicas:
- a) Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
  - b) Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
  - c) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;
  - d) Inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Palmas, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.
- 3.5. Não poderão ser contratadas as pessoas físicas que:
- a) Sejam funcionárias da Fundação Cultural de Palmas ou parentes em até 3º grau;
  - b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;
  - c) Inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Palmas, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.
- 3.6. Cada músico proponente poderá figurar somente em uma proposta. Ou seja, músicos

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ

poderão exercer suas funções em apenas uma proposta, excetuando-se os músicos que se apresentarem na condição de banda base, a ser contratada pelo próprio proponente, às suas expensas.

- 3.7. Considera-se banda base os músicos contratados pelo próprio proponente para aprimorar ou complementar os serviços propostos, entendendo-se como tal, quando não integrantes do grupo proponente, os baixistas, saxofonistas, violeiros, bateristas, entre outros.
- 3.8. Não haverá qualquer tipo de pagamento extra, pela Prefeitura de Palmas, pelos serviços prestados por músicos que compõem a banda base de cada apresentação. Sua remuneração será de responsabilidade exclusiva do músico ou grupo contratado, não gerando vínculo algum com a Prefeitura.
- 3.9. Conforme a estrutura do palco disponibilizado pela FCP, haverá limites ao número de componentes da banda base. Para a edição de 2024, o palco terá as dimensões de 6,60 metros de largura por 4,80 metros de profundidade.
- 3.10. As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações do músico ou grupo participante: documentos, áudios, vídeos, lista de repertório, release e clipping, além de indicação de músicas a serem avaliadas, conforme descrito na Cláusula 7.
- 3.11. Nas propostas apresentadas deverão constar todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, alimentação e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, necessários para a apresentação.
- 3.12. O contratado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle incluindo liberação junto ao ECAD, quando necessário.
- 3.13. Os vídeos e áudios enviados pelos proponentes não poderão possuir conteúdos que contenham vínculo, nome, ou qualquer tipo de palavra ou designação que lembre partidos políticos ou correntes político-partidárias, desígnios religiosos, referências a torcidas organizadas de clubes de futebol, ou que incite a violência e outras que atentem contra a moral e bons costumes.
- 3.14. A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 3.15. Não há limite para representação de músicos por pessoa jurídica, que poderá apresentar mais de uma proposta em nome de músicos ou grupos diferentes, respeitando as demais cláusulas deste edital.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições ocorrerão do dia 28 de maio a 07 de junho de 2024, exclusivamente pelo e-mail [meuprojeto.fcp@gmail.com](mailto:meuprojeto.fcp@gmail.com), anexando 3 (três) arquivos PDF contendo os documentos

Página 4 de 21

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

listados no item 5 (arquivo 1); item 6 (arquivo 2) e Anexo VI (arquivo 3)

- 4.2.** A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Avaliação designada por Portaria da Presidência da Fundação Cultural.
- 4.3.** Os arquivos deverão conter as seguintes identificações:

ARQUIVO 1 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.  
XXX/2024/FCP - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
Proponente:  
Representante:  
CNPJ:  
Telefone de contato do representante:

ARQUIVO 2 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.  
XXX/2024/FCP - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Proponente:  
Representante:  
CNPJ:  
Telefone de contato do representante:

ARQUIVO 3 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.  
XXX/2024/FCP - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** Para comprovação da qualidade técnica deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do músico ou grupo, proponente: documentos, áudios, vídeos, portfólio, link de canal, lista de repertório, release, clipping e indicação de músicas a serem avaliadas, **EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE FORRÓ**, de acordo com o que segue:
- Comprovação em áudio, de algum trabalho artístico gravado e lançado (plataformas digitais), com indicação de faixas a serem avaliadas;
  - Comprovação, obrigatória, através de vídeo, por registros de ensaios ou apresentações ao vivo, e disponibilizadas em plataformas digitais, com indicação das apresentações a serem avaliadas;
  - Listagem, obrigatória, do repertório proposto para o trabalho;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

- d) Release do grupo, da banda ou do solo, com indicação da ficha técnica dos músicos e suas funções;
- e) Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs, redes sociais e sites relacionados à área, incluindo contratos de prestação de serviço, documentos fiscais, materiais publicitários de divulgação, certificados de participação, etc.

**6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE**

**6.1.** Após a análise de Qualificação Técnica, os classificados seguirão para a análise de documentos para Habilitação dos representantes ao contrato com a Fundação Cultural de Palmas.

**6.2.** Dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica das Pessoas Jurídicas:

- a) Cópia do Comprovante de Cadastro no CNPJ válido;
- b) Cópia do documento de constituição, com todas as alterações e atualizações (Estatuto, Contrato ou Registro Social; ou Requerimento de Empresário);
- c) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado), acompanhado de Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;
- d) Cópia do contrato de representação exclusiva para fins deste edital;
- e) Declaração, conforme modelo do Anexo II;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de Declaração firmada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II;
- g) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo II;
- h) Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, conforme modelo do Anexo III.

**6.3.** Dos documentos exigidos para a Habilitação Fiscal das Pessoas Jurídicas:

- a) CND da Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>
- b) CND da Fazenda estadual, no link <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>
- c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no link <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Receita Federal, no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

- f) Falência e Recuperação Judicial, no link <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/>
- h) Certidões da Controladoria-Geral da União, no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- i) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9236986212796::NO:3,4,6>
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- h) Comprovante de conta bancária jurídica em nome do proponente.

**6.4.** Dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica das Pessoas Físicas:

- i) Cópia do CPF;
- j) Cópia do RG;
- k) Comprovante de endereço em seu nome;
- l) Cópia do contrato de representação exclusiva para fins deste edital;
- m) Declaração, conforme modelo do Anexo II;
- n) Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de Declaração firmada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II;
- o) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo II;
- p) Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, conforme modelo do Anexo III.

**6.5.** Dos documentos exigidos para a Habilitação Fiscal das Pessoas Físicas:

- a) CND da Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>
- b) CND da Fazenda estadual, no link <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>
- c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no link <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Receita Federal, no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidões da Controladoria-Geral da União, no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- g) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9236986212796::NO:3,4,6>

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

i) Comprovante de conta bancária em nome do proponente.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. A falta ou irregularidade na apresentação de documentos, no envio dos arquivos e preenchimento dos formulários, bem como demais disposições, determinará a desclassificação da proposta.
- 7.2. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por perdas e danos de material enviado mesmo após o seu recebimento, mesmo quando encontrar-se de qualquer forma imprópria para apreciação.
- 7.3. É expressamente vedada a entrega de documentos diretamente na Fundação Cultural de Palmas.
- 7.4. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencido, o(s) proponente(s) será(ão) INABILITADO(S).
- 7.5. As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do envio do arquivo e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que forem solicitadas.

### 8. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O processo de habilitação das inscrições será composto por:
  - a) Análise da qualificação técnica do proponente, considerando: Reconhecimento público através do clipping; Aderência e pertinência do repertório apresentado ao evento Arraiá da Capital; Tempo de participação no Arraiá da Capital(1 ponto por ano); Qualidade musical do trabalho, por meio de áudio ou vídeo, verificando musicalidade e criatividade
  - b) Análise documental para habilitação à assinatura do contrato.
- 8.2. As análises deste edital serão realizadas pela comissão nomeada pela Portaria nº 023/2023 de 10 de março de 2023.
- 8.3. A análise técnica da documentação dos proponentes, em especial se atendem ou não ao disposto no presente Edital, é ato exclusivo da Comissão de Credenciamento, que em consequência, reserva-se ao direito de inabilitar os proponentes em desacordo com este edital.
- 8.4. O resultado do credenciamento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município.
- 8.5. Em caso de empate, será considerado o candidato com maior tempo de atuação na modalidade Forró e por conseguinte a maior idade.

### 9. DOS RECURSOS



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

- 9.1. Das decisões provisórias proferidas pela Comissão de Avaliação caberá recurso por parte dos proponentes deste edital.
- 9.2. Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado na recepção/protocolo, da Fundação Cultural de Palmas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do dia seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Palmas.
- 9.3. O recurso recebido não terá efeito suspensivo.
- 9.4. A Comissão de Credenciamento deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação do Presidente da Fundação Cultural de Palmas.
- 9.5. Deferido o recurso, ato da Presidência da Fundação Cultural de Palmas indicará a classificação do recorrente e determinará.

**10. DA CONVOCAÇÃO**

- 10.1. Os 10 (dez) primeiros credenciados, serão convocados no mesmo ato de homologação para assinatura do Contrato, em prazo e local a ser estabelecido no instrumento convocatório.
- 10.2. A convocação se dará por meio de comunicação por meio eletrônico cadastrado.
- 10.3. O convocado deverá comparecer a Fundação Cultural de Palmas, por meio de seu representante legal, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto 11.878/24.
- 10.4. O não comparecimento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento da convocação, sendo facultado à Fundação Cultural o chamamento dos demais credenciados, quando houver, por ordem de classificação.

**11. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o selecionado (a), a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado (a).
- 11.2. O selecionado(a) que desejar seu descredenciamento deverá solicitar mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, encaminhado à Fundação Cultural de Palmas – FCP, com prazo de deliberação de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o selecionado (a), em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 11.4. As obrigações decorrentes da aprovação neste edital, não poderão ser repassadas ou

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ

transferidas a terceiros sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, conforme inciso V, do artigo 79 da Lei 14.133/21

### 12. DOS ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Informações complementares ou esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, pelo telefone (63) 3212-7312 ou e-mail [dgf.fcp@gmail.com](mailto:dgf.fcp@gmail.com)

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e proposta.
- 13.2. Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas do ECAD, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.
- 13.3. Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do comunicado da Prefeitura, a todas as exigências e necessidades exaradas pela Fundação Cultural de Palmas.
- 13.4. Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.
- 13.5. É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.
- 13.6. O tempo de apresentação para cada contratado será entre 1 hora a 2 horas e 30 minutos.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.
- 14.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.
- 14.3. Disponibilizar equipamento de som, palco e iluminação condizente com o porte do evento.
- 14.4. As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis à infraestrutura fornecida pela municipalidade, quais sejam: palco, equipamentos de som, luz e móveis, logradouros públicos, tudo conforme planejamento prévio.

### 15. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 15.1. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Palmas estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos músicos e integrantes dos grupos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, incluindo gastos com equipamentos de gravação, equipamentos de som, instrumentos musicais, estúdio, vestimentas, bebidas, alimentação,

Página 10 de 21

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ

maquiagem, aluguel de locações para filmagem, deslocamento para locações de filmagem, contratação de profissionais especializados, aluguel ou aquisição de cenários, programas de computador, equipamentos de mixagem, reservas de hotéis ou pousadas, dentre outros, que correrão por sua conta exclusiva.

- 15.2.** O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Palmas da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem – Anexo V - visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.
- 15.3.** O proponente, por ocasião do resultado da seleção pública, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital. A banda, os grupos e os músicos declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.
- 15.4.** O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências durante a fase de habilitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações;
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Fundação Cultural de Palmas, com reversão para o FundoMunicipal de Cultura, nos seguintes casos:
1. Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
  2. Em caso de recusa injustificada do classificado em retirar o empenho após a convocação.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

- c) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em licitação e de contratar com o município de Palmas, nos seguintes casos:
1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
  2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
  3. Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1 "b", e não efetuar o pagamento;
  4. Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 16.2.** **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 16.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme previsto na lei 8.666/93.
- 16.4.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 16.5.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 16.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 16.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 16.8.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Fundação Cultural de Palmas através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 16.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.
- 16.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a proponente que apresentar documento

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

fraudulento ou falsa declaração para fins de habilitação nesta seleção pública.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** A seleção do credenciamento será realizado pela Comissão de Credenciamento da Fundação Cultural de Palmas, instituída pela PORTARIA GAB-P/FCP Nº. 023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- 17.2.** Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores de contratos designados para tal fim.
- 17.3.** A Prefeitura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, visando interesse da Administração Pública, podendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4.** Os casos omissos serão resolvidos por esta Fundação Cultural de Palmas.
- 17.5.** A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente as Notas Fiscais correspondentes.
- 17.6.** Este credenciamento terá validade até o final da realização do evento no corrente ano.
- 17.7.** A Fundação Cultural de Palmas desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.
- 17.8.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO
  - b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LICITANTE
  - c) ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
  - d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - e) ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
  - f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

Palmas – TO, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

**Giovanni Alessandro Assis Silva**  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, é representante exclusivo do músico/grupo \_\_\_\_\_ composto pelos integrantes abaixo qualificados, sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, inclusive os constantes em contrato a ser firmado com a Prefeitura.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL  
CPF ou CNPJ

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1. Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Credenciamento e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2. Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

a. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL  
CPF ou CNPJ

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E  
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de participação no Edital de Credenciamento para Seleção Pública nº 007/2024/FCP que tomamos ciência do conteúdo do referido edital e temos plenas condições para participação e cumprimento integral das atividades propostas para participação no 32º Arraiá da Capital – Edição 2024.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL  
CPF ou CNPJ

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

**ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, selecionado através do EDITAL PARA  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. XXX/2024/FCP, CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS  
MUSICAIS PARA O ESPAÇO DENOMINADO “CORETO DO FORRÓ” PARA O 32º ARRAIÁ DA  
CAPITAL – EDIÇÃO 2024, no período de 19 a 24 de junho, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz  
fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução,  
bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação  
à Prefeitura Municipal de Palmas, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que  
a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 05 (cinco) anos a  
contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem  
para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

A presente autorização é concedida à título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em  
comento em todo o território nacional e no exterior.

Por ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que  
nada haja a ser reclamado à título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE

CPF ou CNPJ

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2024/FCP – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTISTAS REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ, DO 32º ARRAIÁ DA CAPITAL.

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, HOMOLOGADA POR MEIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FCP Nº XXX/2024/FCP – SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NO CORETO DO FORRÓ/32º ARRAIA DA CAPITAL.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portadordo RG nº. xxxxxxSSP/GO, e CPF Nº xxx.xXX.XXX-xx, residente nesta Capital, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXX e RG n.º XXXXX SSP/XX, residente em Palmas/TO, têm ajustado, entre si, o presente Contrato, nos termos do Edital FCP nº XXX/2024/FCP – 32º Arraiá da Capital, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o Processo nº XXXXXX, que integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes estabelecidas:

**I – DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem por objeto a contratação de apresentações artísticas musicais para o espaço denominado “CORETO DO FORRÓ” do 32º Arraiá da Capital – Edição 2024, com repertório exclusivamente nos estilo musical Forró.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão contratadas 10 (dez) apresentações artísticas, para execução dos serviços emqualquer um dos dias de evento, programado entre 19 a 24 de junho de 2024, na Vila Olímpica de Palmas.

**II – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor deste contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de cachê de patrocínio, nos termos do item 2 do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária: 7100; funcional programática 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 15000000103; Ficha 20241295.

**III – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

CLÁUSULA QUARTA – O valor será depositado na Conta Bancária nº XXXXXX, Agência XXXXX, Banco XXXX

- XXXXXX, em nome do Contratado, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento do cachê será efetivado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias. O contratado deverá protocolar requerimento de pagamento mediante apresentação de nota fiscal.

**IV – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 24 de junho ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por menor ou igual período que se fizer necessário, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**V – DAS RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA OITAVA – Para consecução do objeto deste Contrato, caberá às Partes:

- À Fundação Cultural de Palmas:

Efetuar o pagamento relativo às apresentações realizadas, ao (à) Contratado (a), nos termos das Cláusulas Segunda, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato;

Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da ação “CORETO DO FORRÓ” do 32º Arraiá da Capital” através dos fiscais designados por portaria da Presidência da Fundação Cultural.

Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente, que venham a modificar a proposta aprovada;

- Ao Contratado:

Desenvolver e realizar sua apresentação no “CORETO DO FORRÓ” do 32º Arraiá da Capital”, selecionado e homologado pela FCP por meio do Edital de Credenciamento FCP nº XXX/2024/FCP – 32º Arraiá da Capital, conforme proposta apresentada.

Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da ação;

Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;

**VI - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

CLÁUSULA NONA - Caso o (a) contratado (a) incorra nas faltas previstas na Lei Federal 14.133/2021,

Página 20 de 21

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

incluindo inadimplementos das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as seguintes penalidades:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos da Lei Federal 14.133/21;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de descumprimento total do objeto contratado.

Parágrafo único - Deixando de cumprir o objeto deste Contrato, o (a) Contratado (a), garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida, com as devidas correções, além das medidas judiciais cabíveis de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

**VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais e contratuais, de acordo com a Lei 14.133/21 e Leis subsidiárias.

Parágrafo único - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, por escrito, da

**FCP.VIII - DA PUBLICIDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

**IX - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

Cópia do Edital de Credenciamento nº XXX/2024/FCP – “CORETO DO FORRÓ” do 32º Arraiá da Capital e seus anexos;

Cópia das PORTARIAS/GAB-P/FCP Nº. XXX/2024, de XX de XXXX de 2024 e XXX/2024, de XX de XXXX de 2024, que homologa o resultado do Edital nº 007/2024.

**X - DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Elege-se o Foro da Comarca da Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Palmas/TO, XX de XXXXXX de 2024.

**Giovanni Alessandro Assis Silva**  
Presidente da  
Fundação Cultural  
de Palmas

NOME DA  
INSTITUIÇÃO  
Representante legal,  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª FISCAL

NOME:..... CPF/MF .....

2ª SUPLENTE

NOME:..... CPF/MF .....

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024/FCP  
SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO CORETO DO FORRÓ**

**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal (caso se aplique), vem requerer o seu credenciamento referente ao Edital de Credenciamento Nº 007/2024/FCP, junto à Fundação Cultural de Palmas, para a celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Edital Nº 007/2024/FCP e seus anexos. Declaro que conheço e concordo com todos os termos e condições estabelecidos no referido Edital e a eles me submeto.

O endereço de *e-mail* acima indicado se prestará à comunicação com a Fundação Cultural de Palmas e a Requerente/Credenciada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Outras declarações que entender pertinentes (em sendo o caso).

Palmas/TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura